



Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 25 / 01 / 2024

Jonia

Hora: 11:20

Visto: SSO

**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 4.195, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.900.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) para manutenção da Secretaria de Educação na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental	
12.361.0012.2.071 – Manutenção do Ensino Fundamental	
197	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01	R\$ 500.000,00
198	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01	R\$ 200.000,00
02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil	
12.365.0012.2.050 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola	
235	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01	R\$ 1.000.000,00
236	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01	R\$ 300.000,00
12.365.0012.2.078 – Manutenção do Ensino Infantil – Creches	
250	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01	R\$ 700.000,00
251	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 2.900.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulação das seguintes rubricas de despesas:

02.00.00 – Poder Executivo
02.05.00 – Secretaria de Educação
02.05.02 – Merenda Escolar



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

12.306.0014.2.069 – Manutenção da Merenda Escolar	
193	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 150.000,00
02.05.03 - EDUCACAO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2.071 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental	
200	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 40.000,00
201	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05	R\$ 136.000,00
206	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05	R\$ 150.000,00
212	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05	R\$ 533.000,00
02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil	
12.365.0012.2.078 – Manutenção do Ensino Infantil – Creches	
253	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05	R\$ 29.500,00
263	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05	R\$ 542.000,00
02.05.09 – Transporte Universitário – Ensino Superior	
12.364.0015.2.057 – Manutenção do Ensino Superior	
289	
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante – Fonte 01	R\$ 200.000,00
02.08.00 – Secretaria de Gestão e Comunicação Social	
02.08.01 – Administração da Secretaria de Gestão e Comunicação Social	
04.122.0018.2.014 – Manutenção da Gestão e Comunicação	
378	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 70.000,00
02.16.00 – Secretaria de Esportes e Lazer	
02.16.01 – Administração da Secretaria de Esportes e Lazer	
27.812.0026.1.033 – Reforma Ginásio	
648	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01	R\$ 502.000,00
27.812.0026.2.013 – Manutenção do Esporte e Lazer	
587	
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas – Fonte 01	R\$ 27.500,00
589	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 100.000,00



PRAÇA DEPUTADO LEÓNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

“TUDO PARA O BEM DE TODOS”



(14) 3332-4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

591		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01		R\$ 40.000,00
02.13.04 – Cemitério		
04.122.0023.2.026 – Cemitério		
541		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01		R\$ 50.000,00
542		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01		R\$ 90.000,00
02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos		
02.14.03 – Posto de Bombeiros		
05.153.0024.2.092 – Manutenção do Posto de Bombeiros		
556		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01		R\$ 50.000,00
558		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01		R\$ 30.000,00
559		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01		R\$ 70.000,00
02.15.00 – Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência		
02.15.01 – Administração da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência		
08.242.0025.2.082 – Manutenção da Secretaria		
568		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01		R\$ 70.000,00
570		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01		R\$ 20.000,00
	TOTAL	R\$ 2.900.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de dezembro de 2023.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal